

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL – 02/2021 - CPL/HEDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001259/20-17  
NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS  
DATA DA ABERTURA: 15/02/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Pregão Presencial nº 02/2021 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro/Comissão por meio de correio eletrônico (e-mail) [cplheda@hotmail.com](mailto:cplheda@hotmail.com). **A não remessa do recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro – HEDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – 02/2021 - CPL/HEDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001259/20-17**  
**NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS**

**PREÂMBULO**

O Estado do Piauí, através do **HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 06.553.564/0155-93 com sede na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, por intermédio do Pregoeiro Adylson Araújo Peres e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº 60/2020, de 01 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 227, no dia 03 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta no endereço, dia e horário discriminados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação e os preços unitários e globais estimados em relação a cada item.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. As empresas far-se-ão presentes por representante(s) legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento(s) por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto(s) ou representante(s) legal da licitante.
  - 3.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente.
  - 3.1.2. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.
- 3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.
- 3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.6. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3.7. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão, não sendo mais cabível desistir da proposta.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
- 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.
- 4.2.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação.
- 4.2.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 4.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.3.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.3.4.

4.3.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.3.1;

4.3.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.3.1.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

5.1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta de preços remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no endereço indicado no item 01 deste Edital.

5.2. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>ÓRGÃO LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº...../20....</b> <b>( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )</b> <b>( CNPJ )</b>
<b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>ÓRGÃO LICITANTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº...../20....</b> <b>( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )</b> <b>( CNPJ )</b>

5.3. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo do Edital, o pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do Item 03, procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão.

6.3. Iniciada a abertura do envelope proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

6.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.12. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

6.12.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.12.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

6.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 2.3.

6.17. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

6.19. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.19.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

6.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

- 6.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 6.22. De acordo com o objeto licitado, serão levados em consideração, para efeito de julgamento, o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.
- 6.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 6.24. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.25. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.26. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.26.1. Produzidos no País;
  - 6.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**), devendo indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão presencial não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

#### 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

#### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme endereço definido na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Legislação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico e protocolo constantes na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e divulgar o resultado no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim desejarem, apresentar as contrarrazões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Os originais dos recursos deverão ser entregues em horário e local a serem definidos na **Parte Específica** deste Edital.

11.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das

condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

## 19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Edital exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** deste Edital poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

20.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na **Parte Específica** deste edital.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Fornecimento dos Materiais”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 11.346/04.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IX – FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO.

## PARTE ESPECÍFICA

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Data de Abertura: 15/02/2021. Horário de Abertura: 09:00min, horário de Brasília/DF</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Início do Credenciamento: 09:00min.</li><li>• Fim do Credenciamento: 09:30min.</li></ul> <p>Local: Auditório do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, situado na Rua Caiapós, s/nº, Bairro: Pindorama, ao lado da Regional de Saúde, situado na Rua Melvin Jones nº 1327, Bairro: Pindorama, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.</p> <p>INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações - CPL/HEDA – Parnaíba/PI – Telefone: (86) 3323-7188, Ramal 210, Celular: (86) 98851-2045, pelo site <a href="http://www.heda.pi.gov.br">www.heda.pi.gov.br</a>, ou por e-mail <a href="mailto:cplheda@hotmail.com">cplheda@hotmail.com</a>.</p> <p>Ressaltamos que para a realização do presente procedimento licitatório, serão adotadas todas as medidas recomendadas para a mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus durante a sessão presencial.</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de <b>NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS</b>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.2	<p>A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p>
2.3	<p>Foi estimado o Valor Total de <b>R\$ 2.328.474,10 (Dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p>
2.4	<p>O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <b>PARCELADA</b>, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>

<b>4.3</b>	<p>Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p> <p>A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<b>6.1</b>	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.
<b>6.10</b>	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centavo).
<b>7.12</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 60 dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>8.6.1., “h”</b>	h) No caso de exercício de atividade de comercialização de medicamentos: Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos dos artigos 50 da Lei 6.360/76.
<b>8.6.1., “i”</b>	<p>i.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.</p> <p>i.2. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital.</p> <p>i.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:</p> <p>i.3.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76,</p>

Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

i.3.2. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

i.3.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

i.3.3.1. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.

i.3.3.2. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto nº 74.170/74, Art. 22, §2º.

i.3.4. O licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

i.3.5. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura.

i.3.6. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

i.3.7. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 8666/1993, Art. 43, VI, § 3º.

i.3.8. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

8.6.2., “a”	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplheda@hotmail.com">cplheda@hotmail.com</a> .
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <a href="mailto:cplheda@hotmail.com">cplheda@hotmail.com</a> , e também deverá ser protocolado no endereço no Setor Administrativo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico da requerente, bem como no <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a>
11.5	Os originais dos recursos serão entregue no Setor Administrativo do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra Nº 1650 Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí. Horário de Expediente: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
19.1.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE.
20.1	Não será exigida garantia de execução do licitante vencedor.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="http://www.heda.pi.gov.br">www.heda.pi.gov.br</a> . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b> .

João Victor Machado de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – 01/2021 - CPL/HEDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.902.1.001261/20-44**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto a **NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				VALOR Unit.	VALOR Total
1	BOLSA PARA MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL 300ML	BOLSA	420	R\$ 30,16	R\$ 12.667,20
2	BOLSA PARA MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL 500ML	BOLSA	420	R\$ 32,03	R\$ 13.451,20
3	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO PERIFÉRICO COM VOLUME APROXIMADO DE 1000ML, COM A COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE: AMINOÁCIDOS (22G), GLICOSE (80G), EMULSÃO LIPÍDICA (20G), SÓDIO (21MMOL), POTÁSSIO (16MMOL), MAGNÉSIO (2,2MMOL), CÁLCIO (2MMOL), FOSFATO (8,5MMOL). COM CALORIAS TOTAIS DE APROXIMADAMENTE 600KCAL, CALORIAS NÃO PROTEICAS APROXIMADAS DE 520KCAL E OSMOLARIDADE APROXIMADA DE 750MOSM/L.	BOLSA	420	R\$ 405,08	R\$ 170.134,65
4	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO CENTRAL COM VOLUME APROXIMADO DE 1000 ML, COM A COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE: AMINOÁCIDOS (ACIMA DE 50G), GLICOSE (ACIMA 110G), EMULSÃO LIPÍDICA QUE POSSA CONTER ÓLEO DE SOJA E OLIVA, SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO. COM CALORIAS TOTAIS DE APROXIMADAMENTE 1000KCAL, E OSMOLARIDADE SUPERIOR A 1300MOSM/L.	BOLSA	420	R\$ 539,87	R\$ 226.743,30
5	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA USO CENTRAL COM VOLUME APROXIMADO DE 2000ML, COM A COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE: AMINOÁCIDOS (ACIMA DE 100G), GLICOSE (ACIMA DE 240G), EMULSÃO LIPÍDICA (ACIMA DE 60G). COM CALORIAS TOTAIS ACIMA DE 2000KCAL E OSMOLARIDADE APROXIMADA DE 1060-1500MOSM/L.	BOLSA	420	R\$ 744,14	R\$ 312.537,75
6	AMINOÁCIDO 10% 1000ML	FRA	2400	R\$ 291,25	R\$ 699.008,00
7	EMULSÃO LIPÍDICA 20% 500ML	FRASCO	2400	R\$ 113,85	R\$ 273.248,00

8	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216MG/ML 20ML	AMP	2400	R\$	194,73	R\$	467.352,00
9	SOLUÇÃO DE OLIGOELEMENTOS PEDIÁTRICO 4ML	AMP	2400	R\$	47,08	R\$	112.980,00
10	GLICOSE 50% 500ML	FRA	2400	R\$	16,81	R\$	40.352,00

1.3. O valor total estimado em toda licitação é **R\$ 2.328.474,10 (Dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**.

1.4. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste termo, se observada qualquer anormalidade dos produtos, poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de nutrição parenteral e produtos correlatos, atenderão as necessidades de pacientes adultos e crianças recém-nascidas em situações específicas, com o objetivo de evitar a mal-nutrição, que, por algum motivo, não têm um trato gastrointestinal funcional ou que precisam dar descanso para o estômago ou intestino.

2.2. A nutrição parenteral e os produtos correlatos são necessários na produção de uma dieta parenteral com diferentes formulações preparadas de acordo com a necessidade de cada paciente, sendo composta basicamente por carboidratos, aminoácidos, glicose, gorduras, proteínas, eletrólitos, sais minerais e vitaminas. Atendendo as necessidades dos pacientes assistidos no HEDA, e proporcionando condições mínimas necessárias para prestação de serviços de médicos com presteza, qualidade e eficiência.

2.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.4. A aquisição de tais produtos, objeto deste Termo de Referência, que tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Através deste TR busca-se estabelecer um referencial para orientar no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, prazos de entrega, condições de aceitabilidade das propostas, entre outras características, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexequíveis em garantia da melhor vantagem para o hospital quando firmar seus futuros contratos.

3.2. A realização do Pregão Presencial se dá devido à inviabilidade de utilização da forma eletrônica, pois este hospital não dispõe de instrumentos necessários para realização de tal procedimento na forma eletrônica, bem como a equipe de licitação estará passando por capacitação. A adequação deste hospital para realização do procedimento na forma eletrônica levará um tempo, cujo comprometerá a aquisição emergencial e poderá causar o desabastecimento de tais materiais.

## 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

(HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, (86) 3323-7188, em Parnaíba – PI, e-mail: [comprasheda@hotmail.com](mailto:comprasheda@hotmail.com).

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias, estando em condições próprias de uso, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, após recebimento da ordem de fornecimento.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

- a) Deverá ser entregue de forma parcelada conforme cronograma de entrega do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba, Estado do Piauí, (86) 3323-7188, em Parnaíba – PI, e-mail: [comprasheda@hotmail.com](mailto:comprasheda@hotmail.com).
- b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo e que será parte integrante do Contrato.

5.3. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais, cuidando para que estes detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações do Edital.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Na entrega dos materiais objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

6.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- 6.4.1. A Fiscalização e aceitação dos itens ficarão sob a responsabilidade do servidor de designado, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Pregão Presencial.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Prazo de Vigência do Pregão Presencial será de **12 (doze) meses**.

## 8. DA GARANTIA

8.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima referente a fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.4. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.5. O atraso na entrega dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada.
- 9.6. No segundo atraso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.7. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 9.8. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;
- 9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:
- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 10.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão, salvo se houver expressa e prévia autorização do HEDA.
- 10.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HEDA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

10.2.13. Prestar esclarecimentos ao HEDA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

10.2.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.15. Substituir o medicamento recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do HEDA, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.2.16. Substituir integralmente o lote do medicamento reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, a partir da data do recebimento da notificação do HEDA, ou indenização total, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;

10.2.17. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega;

10.2.18. Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA) – PI, quaisquer custos adicionais.

11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados.

11.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.5. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

11.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão de acordo com os seguintes elementos de despesa com base no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

**Classificação Institucional:**

1. Órgão Orçamentário:
2. Unidade Orçamentária:

1	7	
1	1	9

**Estrutura Programática:**

1. Programa:
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):

0	0	0	3
2	0	8	7

**Classificação Funcional:**

1. Função:
2. Subfunção:

1	0				
3	0	2			
3	3	9	0	3	0
1	1	3			

**Natureza da Despesa**

**Fonte de Recursos:**

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba/PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

14.2. O produto a ser entregue, poderá ser de forma parcelada, conforme a demanda e Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

14.3. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

Parnaíba (PI), 21 de janeiro de 2021.

João Victor Machado de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À consideração Superior:

Em face ao atendimento de todos os requisitos mínimos obrigatórios referentes ao Termo de Referência, **APROVO** o referido documento e **DETERMINO** o procedimento licitatório, conforme art. 13, do Decreto nº 14.483, de 26 de Maio de 2011.

Marisa Corrêa  
Diretora Geral

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 – CPL/HEDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021-CPL/HEDA**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0155-93, Rua Ricardo Rodrigues Coimbra, nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, Parnaíba/PI, representado pelo(a) Sra. Diretora Geral, nomeada por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2020, nº 190, Marisa Corrêa, RG nº X.XXX.XXX SSP/PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo AA.902.1.001261/20-44, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**PARTE GERAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de

referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro

de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
- 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

### PARTE ESPECÍFICA

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: AA.902.1.001259/20-17. Espécie de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de <b>NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS</b> , conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa PARCELADA, no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA), situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº 1650, bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64210-170, (86) 3323-7188, em Parnaíba – PI, e-mail: <a href="mailto:comprasheda@hotmail.com">comprasheda@hotmail.com</a> .

<b>3.2</b>	Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.																													
<b>3.3</b>	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.																													
<b>3.4</b>	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (dois) (dias).																													
<b>3.5</b>	O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.																													
<b>4.1.</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.328.474,10 (Dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).																													
<b>5.1.</b>	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.																													
<b>6.1.1.</b>	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.																													
<b>7.1.</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2021), na classificação abaixo:  <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p><b>Classificação Institucional:</b></p> <p>1. Órgão Orçamentário: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>7</td></tr></table></p> <p>2. Unidade Orçamentária: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>9</td></tr></table></p> <p><b>Estrutura Programática:</b></p> <p>1. Programa: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>3</td></tr></table></p> <p>2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>2</td><td>0</td><td>8</td><td>7</td></tr></table></p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p><b>Classificação Funcional:</b></p> <p>1. Função: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>0</td></tr></table></p> <p>2. Subfunção: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>0</td><td>2</td></tr></table></p> <p><b>Natureza da Despesa</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>3</td><td>9</td><td>0</td><td>3</td><td>0</td></tr></table></p> <p><b>Fonte de Recursos:</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td></tr></table></p> </td> </tr> </table>	<p><b>Classificação Institucional:</b></p> <p>1. Órgão Orçamentário: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>7</td></tr></table></p> <p>2. Unidade Orçamentária: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>9</td></tr></table></p> <p><b>Estrutura Programática:</b></p> <p>1. Programa: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>3</td></tr></table></p> <p>2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>2</td><td>0</td><td>8</td><td>7</td></tr></table></p>	1	7	1	1	9	0	0	0	3	2	0	8	7	<p><b>Classificação Funcional:</b></p> <p>1. Função: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>0</td></tr></table></p> <p>2. Subfunção: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>0</td><td>2</td></tr></table></p> <p><b>Natureza da Despesa</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>3</td><td>9</td><td>0</td><td>3</td><td>0</td></tr></table></p> <p><b>Fonte de Recursos:</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td></tr></table></p>	1	0	3	0	2	3	3	9	0	3	0	1	1	3
<p><b>Classificação Institucional:</b></p> <p>1. Órgão Orçamentário: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>7</td></tr></table></p> <p>2. Unidade Orçamentária: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>9</td></tr></table></p> <p><b>Estrutura Programática:</b></p> <p>1. Programa: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>0</td><td>0</td><td>0</td><td>3</td></tr></table></p> <p>2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>2</td><td>0</td><td>8</td><td>7</td></tr></table></p>	1	7	1	1	9	0	0	0	3	2	0	8	7	<p><b>Classificação Funcional:</b></p> <p>1. Função: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>0</td></tr></table></p> <p>2. Subfunção: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>0</td><td>2</td></tr></table></p> <p><b>Natureza da Despesa</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>3</td><td>3</td><td>9</td><td>0</td><td>3</td><td>0</td></tr></table></p> <p><b>Fonte de Recursos:</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>1</td><td>1</td><td>3</td></tr></table></p>	1	0	3	0	2	3	3	9	0	3	0	1	1	3		
1	7																													
1	1	9																												
0	0	0	3																											
2	0	8	7																											
1	0																													
3	0	2																												
3	3	9	0	3	0																									
1	1	3																												
<b>8.1.</b>	Não será exigida garantia de execução da contratada.																													
<b>8.2.</b>	O prazo de validade mínima dos produtos é de 06 meses.																													
<b>10.1.3</b>	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.																													
<b>10.1.4.</b>	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.																													
<b>10.2.</b>	10.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade; 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.2.3. Garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 10.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;																													

	<p>10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;</p> <p>10.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão, salvo se houver expressa e prévia autorização do HEDA.</p> <p>10.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HEDA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;</p> <p>10.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;</p> <p>10.2.13. Prestar esclarecimentos ao HEDA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;</p> <p>10.2.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;</p> <p>10.2.15. Substituir o medicamento recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do HEDA, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;</p> <p>10.2.16. Substituir integralmente o lote do medicamento reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, a partir da data do recebimento da notificação do HEDA, ou indenização total, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;</p> <p>10.2.17. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega;</p> <p>10.2.18. Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.</p>
<b>11.4.</b>	Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
<b>12.1.1</b>	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas no <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>12.1.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>12.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;</p> <p>12.1.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>12.1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>12.1.1.5. Cometer fraude fiscal;</p> <p>12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <p>12.1.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;</p> <p>12.1.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>12.1.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;</p> <p>12.1.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>12.1.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade</p>

	<p>administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;</p> <p>12.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;</p> <p>12.1.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.</p> <p>12.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;</p> <p>12.1.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.2.1, 12.1.2.4 e 12.1.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>12.1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>12.1.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>12.1.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>12.1.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>12.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>12.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>12.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.</p>
<b>15.1.</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de da data da assinatura.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail).

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNITÁRIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
01									
02									
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<i>(valor total)</i>		<i>(valor total por extenso)</i>	

Proponente:

Razão Social / CNPJ/CPF:

Endereço:

1. Proposta de Preços;

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

2. Prazo de validade da proposta:

Essa planilha deverá ser preparada de acordo com os itens descritos no **ANEXO I**, atentando para o quantitativo a ser cotado.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. O quantitativo total a ser contratado é estimativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições a depender da demanda.

2. A realização ocorrerá imediatamente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

.....(.....)..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17), em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17), em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG / CPF

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa \_\_\_\_\_ Inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** sob n.º \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n.º 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, que temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

..... ( ), ..... de ..... 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 –  
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:**

SIM

NÃO

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone, fax e e-mail)

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro, Presidente e demais membros da CPL  
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba-PI.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E PRODUTOS CORRELATOS, (Processo Administrativo AA.902.1.001259/20-17).**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, contato e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/HEDA**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)**